

SAIBA COMO FAZER CORRETAMENTE

DOAÇÃO DE ALIMENTOS POR BARES E RESTAURANTES

CARTILHA ABRASEL - 1ª VERSÃO 12/3/2021



INTRODUÇÃO

Esta cartilha tem como objetivo informar aos bares e restaurantes os principais pontos de atenção da lei, e como deve ser realizada a doação de alimentos garantindo a segurança para quem doa e quem recebe.

Lei nº 14.016, de 23 de junho de 2020 - Dispõe sobre o combate ao desperdício de alimentos e a doação de excedentes de alimentos para o consumo humano.



Quais empresas podem doar?

Podem doar alimentos as empresas em geral, hospitais, supermercados, cooperativas, restaurantes, lanchonetes e todos os demais estabelecimentos que forneçam alimentos preparados prontos para o consumo.

O que pode ser doado?

Os alimentos que podem ser doados são os alimentos in natura, produtos industrializados e refeições prontas para o consumo. Os estabelecimentos ficam autorizados a doar os excedentes não comercializados e ainda próprios para o consumo humano.

Alimento próprio para consumo: é o alimento que, mantido sob condições adequadas de conservação, preserva suas propriedades nutritivas e não expõe a agravos à saúde da população.

As refeições prontas para consumo também podem ser doadas desde que não foram para a distribuição, ou seja, que não ficaram expostas no buffet, no balcão térmico ou refrigerado.

As refeições prontas para consumo devem ser embaladas adequadamente para o transporte, os alimentos devem estar bem acondicionados em recipientes vedados e etiquetados informando a data de manipulação do alimento e a orientação de consumo imediato após o recebimento.

Os alimentos industrializados devem estar dentro do prazo de validade e armazenados de forma adequada, seguindo sempre a orientação do fabricante. O veículo de transporte deve estar limpo e garantir que o alimento chegue no destino íntegro e com qualidade.



Quais as condições para que os alimentos sejam doados?

Os alimentos para doação devem estar dentro do prazo de validade e nas condições de conservação especificadas pelo fabricante (quando aplicáveis); não tenham comprometidas sua integridade e a segurança sanitária (mesmo que haja danos à sua embalagem); e que sejam mantidas suas propriedades nutricionais e a segurança sanitária (ainda que tenham sofrido dano parcial ou apresentem aspecto comercialmente indesejável).

Quem pode receber a doação?

As pessoas, famílias ou grupos em situação de vulnerabilidade ou de risco alimentar ou nutricional podem receber as doações de alimentos.

Posso fazer a doação diretamente para a entidade recebedora ou precisa ter um intermediário?

A doação poderá ser feita diretamente, em colaboração com o poder público, ou por meio de bancos de alimentos, de outras entidades beneficentes de assistência social certificadas na forma da lei ou de entidades religiosas.

A doação de alimentos terá algum custo para o bar ou restaurante?

A doação será realizada de modo gratuito, sem a incidência de qualquer encargo que a torne onerosa para o estabelecimento.

O ato de doar alimentos confere relação de consumo entre o restaurante e que recebe a doação?

A doação a que se refere esta Lei em nenhuma hipótese configurará relação de consumo entre as partes.

Posso ser penalizado processualmente pelo ato de doar alimentos?

O doador e o intermediário somente responderão nas esferas civil e administrativa por danos causados pelos alimentos doados se agirem com dolo.



Até onde vai a responsabilidade do restaurante quando faz a doação de alimentos?

A responsabilidade do doador (restaurante) encerra-se no momento da primeira entrega do alimento ao intermediário ou, no caso de doação direta, ao beneficiário final.

O intermediário tem responsabilidade na entrega da doação? A responsabilidade do intermediário encerra-se no momento da primeira entrega do alimento ao beneficiário final.

**** Primeira entrega:** é o primeiro desfazimento do objeto doado pelo doador ao intermediário ou ao beneficiário final, ou pelo intermediário ao beneficiário final.

Quando o restaurante pode ser penalizado por doar alimentos?

Doadores e eventuais intermediários serão responsabilizados na esfera penal somente se comprovado, no momento da primeira entrega, ainda que esta não seja feita ao consumidor final, o dolo específico de causar danos à saúde de outrem.



AINDA TEM DÚVIDAS SOBRE O TEMA?



**CLIQUE AQUI E CONVERSE COM A AVA,
A ASSISTENTE VIRTUAL ABRASEL**

**QUER TER ACESSO A OUTROS
CONTEÚDOS E AÇÕES DE APOIO?**



Rede **ab**rasel

Faça parte da Rede Abrasel, a rede profissional exclusiva do setor de alimentação fora do lar: www.redeabrasel.com.br - [clique aqui](#) e acesse gratuitamente.

Bares &
Restaurantes

abrasel